



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE NO EVENTO DA PRAÇA DO POVO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no “Festival de Inverno”, realizada em parceria com a UFOP e Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores ambulantes, no ramo de **Algodão doce, Balão, Brinquedo, Churros, Chopp, Sanduiches, Sorvete/Picole, Caldos de mandioca e feijão, Tropeiro, Macarrão na Chapa, Churrasquinho, Água/Refrigerante/Suco/Cerveja, Bolos, Doces e Pipoca**, no entorno da Praça do Povo, por ocasião do evento denominado “**Festival de Inverno**”, que ocorrerá nos dias 15 e 16 de julho de 2022.

2.2. Serão inscritos 20 (vinte) participantes (vendedores) que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá no entorno da Praça do Povo, situado em João Monlevade/MG, nos dias 15 e 16 de julho de 2022.

3.2. A realização do evento do “Festival de Inverno”, nas seguintes datas: 15 e 16 de Julho de 2022.

4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE
Churros	01



Algodão Doce	01
Doces	01
Pipoca	01
Bolos	01
Sandwiches	01
Cachorro Quente	01
Caldo de Feijão	01
Caldo de Mandioca	01
Sorvete/Picole	01
Tropeiro	01
Macarrão na Chapa	01
Churrasquinho	01
Chopp	02
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja	02
Batata	01
Balão	01
Brinquedo	01

- Caldos de Feijão e Mandioca ficam na mesma barraca.

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1. Volantes

5.1.1. As atividades de **Algodão doce e Balão** deverão ser exercidas de forma volante. Atividade volante significa que o comerciante deverá exercer sua atividade andando na área pública, sem permanecer fixo num ponto. Os contemplados deverão exercer suas atividades de forma itinerante.

5.2. Pontos Específicos com Carrinhos

5.2.1. As atividades dos demais (**significa que o ambulante deverá exercer sua atividade em um local fixo determinado pela Equipe Organizadora do Evento**), a fim de garantir a comodidade do público participante e respeitar uma distância adequada entre um ambulante e outro.

5.2.2. Os locais para o exercício das atividades serão definidos pela Equipe Organizadora do Evento, **02 hora antes do início do evento**.

5.2.3. Os licenciados serão listados de forma a não repetir o mesmo tipo de comércio em suas proximidades.

5.3. Pontos Específicos com Barracas

5.3.1. As atividades que irão ser instaladas serão: 01 tropeiro, 01 Macarrão na Chapa, 01 Água/Refrigerante/Suco/Cerveja, 01 Caldos de mandioca e feijão, 01 Sandwiches e 01 bolos.

5.3.2. Barraca com Medidas de 2x2.

6. CONDIÇÕES GERAIS



- 6.1. No ato da inscrição, o requerente **deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.**
- 6.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por requerente.
- 6.3. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento será por **sorteio. Havendo um número de inscritos, superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos.**

6.3.1 **Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia 14/07/2022, às 08:00 horas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição João Monlevade/MG. É indispensável à presença de todos os inscritos.**

- 6.4. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 6.5. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- 6.6. As estruturas não poderão exceder o espaço de 3 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.

7. INSCRIÇÃO

- 7.1. Inscrição pelo link disponibilizado no App Conecta Monlevade, Site <https://pmjm.mg.gov.br>, ou deverão apresentar seus documentos juntamente com a Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição João Monlevade/MG **até o dia 13/07/2022.**
- 7.2. No ato da inscrição o requerente deverá informar **se necessitará de ajudante** no caso de Ponto Fixo, devendo apresentar o **documento de identidade original e uma cópia para a confecção do crachá do mesmo.**
- 7.3. Os interessados deverão ter **residência comprovada no município de João Monlevade/MG**, apresentado **cópia simples do comprovante de residência** e original para conferência.

8. DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura.** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos



297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- a) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
- b) Cópia do documento de **identidade do requerente**;
- c) Cópia do documento de **identidade do ajudante**, no caso de Ponto Fixo;
- d) Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- e) Cópia do Comprovante de **endereço atualizado**;

A Comissão Organizadora do Evento realizará análise e julgamento, para aprovação ou não, da documentação dos interessados que protocolarem envelopes para credenciamento. Será aprovado (a) o (a) proponente que apresentar a documentação no item 8.1 do Edital.

9. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **14/07/2022**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>)

9.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

10. LICENÇA

10.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Não serão admitidas estruturas adicionais ao equipamento licenciado voltado para o atendimento ao público, como o uso mesas, cadeiras, bancos e etc.

12. VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1. As vistorias nos equipamentos serão realizadas nos dias do evento pelos servidores do setor de postura.

12.2. O descumprimento da especificação do equipamento implica em autuação e perda da licença para os casos que não se adequarem.

13. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

13.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

13.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

13.1.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

13.1.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

13.1.4. O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em



boas condições de uso e higiene.

- 13.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.
- 13.1.6. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.
- 13.1.7. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

14. RESÍDUOS (LIXO)

- 14.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 14.2. **É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.**

15. PENALIDADES

- 15.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 15.2. O licenciado que exercer a atividade comercial em local diferente do estabelecido será autuado e, na reincidência, terá sua atividade suspensa, podendo inclusive ter a autorização cassada e o material apreendido.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para atuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos e Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.
- 16.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 07 de julho de 2022

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º

VENDEDOR AMBULANTE

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

TIPO DE COMÉRCIO:

SOMENTE PARA PONTO FIXO:

AJUDANTE 01:

CPF:

RG:

AJUDANTE 02:

RG:

CPF:

ANEXAR JUNTO A ESTA FICHA TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL.

João Monlevade, _____ de _____ de 20 _____

Assinatura



ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS POR MODALIDADES

* VOLANTE

BRINQUEDO: 01
ALGODÃO DOCE:01
BALÃO:01

PRODUTOS	QUANTIDADE
Churros	01
Doces	01
Pipoca	01
Bolos	01
Sandwiches	01
Cachorro Quente	01
Caldo de Feijão	01
Caldo de Mandioca	01
Sorvete/Picole	01
Tropeiro	01
Macarrão na Chapa	01
Churrasquinho	01
Chopp	02
Água/Suco/Refrigerante/Cerveja	02
Batata	01

*01 tropeiro (BARRACA)

*01 Macarrão na Chapa (BARRACA)

*01 Água/Refrigerante/Suco/Cerveja (BARRACA)

*01 Caldos (BARRACA)

*01 Sandwiches (BARRACA)

*01 Bolos (BARRACA)